



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### HOMOLOGAÇÃO DE RELATÓRIO

#### **Organização da Sociedade Civil: Instituto de Promoção e Proteção Social - IPIS**

**a) Com base nas descrições relatadas e nas análises realizadas foi possível concluir atingimento dos resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração?**

SIM     NÃO     PARCIALMENTE

**b) Recomendações ou providências que deverão ser adotadas para alcance dos resultados pactuados ou para o aprimoramento das ações e respectivos prazos.**

Diante do monitoramento e avaliação, conclui-se que o serviço atende aos requisitos previstos nas regulamentações vigentes, pois contribui para a redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social e a prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência.

Em consonância com o Decreto Municipal nº 6.586, de 17 de março de 2020, as atividades coletivas (em grupos) foram suspensas, considerando a pandemia do novo Coronavírus, dessa forma a OSC reorganizou suas atividades, e de acordo com as normatizações vigentes deste contexto desenvolve as atividades previstas no Plano de Trabalho, cumprindo com o objeto da parceria.

Destaca-se a necessidade de registrar no Relatório Técnico Mensal de Atividades, no item Recursos Humanos Existentes, os funcionários que se encontram na Medida Provisória do governo federal, identificando a carga horária, período, etc. Também, caso tenham, registrar funcionários que se encontram em teletrabalho/home office.

Recomenda-se atenção às publicações de Decretos Municipais que regulamentam os horários de funcionamento dos serviços socioassistenciais, assim como também a carga horária dos profissionais do SUAS neste contexto de pandemia.

Ressalta-se acerca da importância das orientações encaminhadas pela Gestão da Parceria, em especial quanto a distribuição/doação de alimentos às famílias. Contribuir com o fornecimento de alimentação para as crianças/adolescentes atendidos no serviço é sim uma forma de reorganizar a oferta das atividades, já que estão suspensas as atividades coletivas e a alimentação é uma das atividades. No entanto, não é de responsabilidade e atribuição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), da Organização da Sociedade Civil (OSC) de Assistência Social o acesso à cesta básica, considerando que os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS's) são os equipamentos públicos responsáveis pela oferta de benefícios eventuais, assim estas famílias precisam ser referenciadas e encaminhadas ao CRAS do seu território, devendo assegurar articulação sistemática com os CRAS, de modo a atender demandas identificadas e garantir a proteção dos usuários e o apoio ao isolamento social.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Neste contexto de pandemia, orienta que as equipes técnicas das OSC devem criar estratégias para desenvolver as atividades e os atendimentos de forma remota aos usuários, como a comunicação por chamada telefônica, aplicativos de mensagens ou redes sociais, de maneira a apoiar as famílias na prevenção de situações de violações de direitos e prevenindo a desvinculação dos usuários dos serviços durante o período de suspensão temporária das atividades coletivas presenciais.

Birigui, 25 de agosto de 2020.

Ana Lúcia Viziolli Hashimoto CPF: 323.984.238-67	
Evanilza Sorroche Grama CPF: 280.624.478-12	
Lívia Goes da Fonseca CPF: 305.108.148-59	

Após homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, encaminho o presente relatório para ciência da Sr<sup>a</sup>. Eliane Cristina Segura, Secretária Municipal.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Gestor da Parceria

*Eliane Cristina Segura*  
Secretária de Assistência e  
Desenvolvimento Social  
RG: 26.844.859-0